



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 272

Quarta-feira - 01 de julho de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos	1
Braço do Trombudo	2
Canoinhas	2
Chapadão do Lageado	2
Coronel Martins	3
Corupá	4
Garuva	4
Gaspar	5
Herval D´Oeste	5
Irineópolis.....	11
JoséBoiteux.....	11
Meleiro.....	12
PinheiroPreto.....	13
São Lourenço do Oeste	13
Schroeder.....	14
Tunápolis.....	17
Turvo.....	17
VidalRamos.....	19
Videira.....	19

Consórcios

CIMVI.....	24
------------	----

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria N° 204

PORTARIA N.º 204, DE 01 DE JULHO DE 2009.

Concede aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor GILBERTO HOFFMANN, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara vacância do cargo público e dá outras providências.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Programa N° 24/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Extrato de Contrato de Programa n.º 24/2009; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal; Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Antônio Carlos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação

de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Antônio Carlos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA ; Previsão Legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05. Justificativa: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal. Nesse sentido, deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Antônio Carlos, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município. Valor: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em contrato de Rateio; Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Antônio Carlos, 03 de junho de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio N° 24/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio n.º 24/2009; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal; Objeto: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Antônio Carlos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 24/2009; Previsão Legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05. Justificativa: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em contrato de Rateio; Valor Mensal: R\$200,00 (Duzentos reais); Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Antônio Carlos, 03 de junho de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria 103/2009

PORTARIA Nº 103/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas leis 0504/2005 de 23.12.05 e na lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o 3º sorteio do concurso "PAGUE PARA VER, BRAÇO DO TROMBUDO CRESCER", será realizado no dia 01 de julho de 2009, as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 30 de Junho de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e registrada nos lugares de costume em data supra.

Pregão Presencial 40/2009

PREGÃO PRESENCIAL 40/2009.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 15:00 horas do dia 16.07.2009 estará selecionando a melhor proposta para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa na área do gênero "tributos" e "contribuições previdenciárias" na sua espécie, especialmente no que concerne ao instituto da compensação. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 30 de junho de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Comunicação Interposição de Recurso Tomada de Preços Nº 08/2009

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 57/2009

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2009

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa Prestacon - Prestadora de Serviços e Construção Ltda, CNPJ 04.904.242/0001-60, interpôs recurso administrativo quanto ao julgamento da documentação apresentada pelas empresas participantes do referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo.

O recurso poderá ser impugnado pelas participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

MOACIR MOTTER
Comissão de Licitação

Rescisão do Contrato Nº 61/2008

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N.º 61/2008

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna público a rescisão do contrato n.º 61/2008, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa Quantum Engenharia Elétrica Ltda (CNPJ 82.094.640/0001-72), relativamente ao processo licitatório n.º 69/2008, Tomada de Preços n.º 09/2008. O termo de rescisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas e também no site www.pmc.sc.gov.br, link Licitação, junto ao edital do referido processo.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei Nº 0427

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0427 de 26.06.2009

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 0282 DE 01.11.2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 0282 de 01.11.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica denominada de "VENUTO KNABBEN" a Rua Municipal de Chapadão do Lageado s/n, que iniciando na Avenida 29 de Novembro, onde faz esquina, segue no sentido Leste, passando enfrente a propriedade de Anselmo Fermiano atravessando a Rua Allan Regis Inácio e passando enfrente a Propriedade de Flavio da Silveira segue neste sentido ate a divisa do Perímetro Urbano desta Cidade."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2009

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Lei Nº 0428

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0428 de 26.06.2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 276/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 276/2009
ALTERA LOCAL DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50 Inciso VII e pelo Artigo 70 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar local de trabalho da funcionária, SINARA REGINA PRIM DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a partir de 01.07.09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 26 de junho de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 277/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 277/2009
CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar Nº 008, de 23/12/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ALCIDES KLETTENBERG, funcionário desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Equipamento, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, gozar as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.07.2009 à 30.07.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 26 de junho de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Edital de Concurso Público Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS-SC
EDITAL CONCURSO PUBLICO n. 001/2009
DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina Lei Federal n. 11.350 de 05/10/2006, Lei Municipal n. 018/2005, FAZ SABER aos que interessar possa, que se encontram abertas às inscrições para este Concurso Público, nos dias 08 a 15 de julho, das 08:30 às 11:00 e das 14h00 às 16h30, com exceção aos sábados, domingos e feriados, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme consta neste Edital.

Maiores informações ou a integra do Edital de Coronel Martins poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, sito a Rua Porto Alegre, 47, centro, Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, pelo fone (49) 34590011, ou no Endereço Eletrônico www.coronelmartins.sc.gov.br.

Coronel Martins, 25 de junho de 2009.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/09

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/09

1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corupá
2. CONTRATADA: Paulo Ernani da Cunha Tatim.
3. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios para:
 - a) a emissão de Parecer Técnico acerca da possibilidade de o Município requerer administrativamente o recebimento integral das parcelas do ICMS constitucionalmente a ele devidas (artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal), sem as indevidas retenções que reiteradamente tem sido procedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, em razão dos incentivos do PRODEC – Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense e;
 - b) o ajuizamento de ações e a tomada de medidas administrativas visando ao recebimento integral das parcelas do ICMS constitucionalmente pertencentes ao município e que vem sendo indevidamente retidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e repassadas a título de financiamento às empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC, bem como a recuperação das parcelas já retidas em períodos pretéritos.
4. VALOR: 20% (vinte por cento) a título de honorários profissionais, sobre o valor liberado da retenção efetuada indevidamente pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0300- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0301- Divisão de Administração

026.782.0039.2003 – Manutenção de Ativ.Divisão Pessoal, Adm. e Compras

33903606 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física DR 01.00

6. RAZÃO DA ESCOLHA E BASE LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no que segue:

A contratação dos serviços se dará mediante inexigibilidade de licitação por comprovada “notória especialização” conforme definido nos arts. 13, caput e inciso V; 25, caput, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

7. JUSTIFICATIVA:

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme definido nos arts. 13, caput e inciso V; 25, caput, inciso II e § 1º.

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 56/2009

DECRETO Nº 56, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1427 de 15 de junho de 2009;.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	339030	01.02.00	R\$ 176.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	339039	01.02.00	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	339091	01.00.00	R\$ 100.000,00
05.01.010.301.1004.1004	Ampliação de prédios p/ atendida a Saúde	449051	01.02.00	R\$ 126.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 36.186,50 (trinta e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	339030	01.23.55	R\$ 36.186,50
-------------------------	-----------------------------------	--------	----------	---------------

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 3º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação na Receita: Outras de Transferências de Convênio do Estado, ocorrida no mês de abril do corrente ano.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 57/2009

DECRETO Nº 57, de 15 de junho de 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1429 de 15 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339032	01.00.00	R\$ 100.000,00
-------------------------	---	--------	----------	----------------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339030	01.00.00	R\$ 40.000,00
13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	449052	01.00.00	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 61/2009

DECRETO Nº 61, DE 26 DE JUNHO DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1431 de 26 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.001.026.782.1007.2015	Manutenção do Setor de Infraestrutura	449052	03.90.24	R\$ 1.250.000,00
--------------------------	---------------------------------------	--------	----------	------------------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos da Operação de Crédito a ser realizada junto ao Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa de Intervencções Viárias – Provias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar**Prefeitura Municipal****Decreto Nº 3.498/09**

DECRETO Nº 3.498, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

EXONERA A PEDIDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, RODRIGO BOEING ALTHOF.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, RODRIGO BOEING ALTHOF, inscrito no CPF sob nº. 022.277.509/28, portador da CI nº. 3.566.194-1/SSP/SC, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – Nível SEC, com 40 horas semanais, a partir de 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Herval D'Oeste**Prefeitura Municipal****Decreto nº 2.619/2009**

DECRETO Nº. 2.619/2009.

REGULAMENTA A FORMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito NELSON GUINDANI, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº. 0191/2005 e alterações posteriores, e com a Instrução Normativa CCI nº 01/2009,

DECRETA:

Art. 1º. O regime de trabalho e a forma de controle da frequência diária dos servidores públicos municipais efetivos e admitidos em caráter temporário dar-se-ão na forma e condições deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores cumprirão a jornada e o regime de trabalho fixados para o órgão ao qual estiverem vinculados, os quais serão estabelecidos de acordo com as atribuições pertinentes aos respectivos cargos, compreendendo:

I – Regime Normal de Trabalho: caracterizado por dois turnos diários, de quatro horas cada um, respeitando-se entre eles um intervalo não inferior a uma hora e não superior a duas horas, reservado à alimentação e ao descanso;

II – Regime Especial de Trabalho: caracterizado por jornada única de seis horas ininterruptas, assegurado um intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação e descanso;

III – Regime de Plantão: caracterizado pela realização de jornadas de trabalho e de repouso alternadas, em número variável de horas, assegurando-se repouso equivalente, no mínimo, ao dobro do número de horas trabalhadas no período imediatamente anterior, mediante escala prévia, a cargo do respectivo Secretário, da qual o servidor terá ciência com antecedência mínima de uma semana.

§ 1º Em qualquer dos regimes previstos nos incisos I a III deste

artigo será respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

§ 2º O horário de funcionamento e o regime de trabalho de cada órgão serão estabelecidos mediante ato específico, do qual constará o período reservado ao repouso remunerado, preferencialmente ao domingo, fixado de forma individual e nominal quando as circunstâncias o exigirem.

§ 3º Quando se tratar de órgão que necessite da adoção do Regime de Plantão, o ato referido no § 2º deste artigo apenas mencionará seu horário de funcionamento, sendo que a forma de cumprimento da carga horária, pelos respectivos servidores, dar-se-á mediante a escala prévia referida no inciso III deste artigo.

§ 4º O servidor que cumprir jornada sob o regime de plantão em período noturno não terá direito ao adicional noturno.

§ 5º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime integral e exclusiva dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

Art. 3º. O controle da frequência e do horário de trabalho serão efetuados diariamente por processo mecânico ou eletrônico.

§ 1º O horário de expediente no serviço público municipal será das 08:00h. às 11:30h., com intervalo de 02:00h. (duas horas) para almoço, e das 13:30h. às 17:30h., podendo os dirigentes de cada órgão estabelecer horários diversificados, de acordo com o interesse do serviço, respeitado o disposto no art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os registros do ponto serão efetuados no momento de chegada e saída dos servidores, sem impedimento, sendo respeitada sua carga horária semanal.

§ 3º No caso de descumprimento da carga horária semanal, a quantidade de horas faltantes deverá ser compensada até o final da semana seguinte; sendo que não sendo cumprida a compensação, a quantidade de horas faltantes será descontada em folha de pagamento.

Art. 4º. Mensalmente, o servidor encarregado do controle da frequência relatará ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem delegada a competência, as ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade dos servidores.

Art. 5º. O servidor é obrigado a avisar, através de meios idôneos, à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por doença, não possa comparecer ao serviço.

§ 1º As faltas ao serviço por motivo de doença serão justificadas para fins de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja abonada pela chefia imediata mediante atestado médico, o qual será aceito para afastamentos de até 15 (quinze) dias e, para período superior a este, caberá avaliação por Junta Médica Oficial do IPREVI-HO.

§ 2º Em qualquer dos casos mencionados no § 1º deste artigo o atestado médico ou o laudo da junta médica oficial, conforme o caso, deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não ser aceito e as faltas tidas como injustificadas.

§ 3º No caso de apresentação de mais de dois atestados médicos, no prazo de 30 (trinta) dias, com a mesma causa (CID), independentemente do número de dias indicados para afastamento do servidor, o mesmo deverá se submeter a análise de junta médica oficial do município ou IPREVI-HO, se for o caso.

Art. 6º. Quanto aos profissionais, o Município poderá abonar, por intermédio do Secretário da "Pasta", que responderá na forma da lei por eventuais abusos, a jornada não cumprida, desde que compensada com trabalho extraordinário ou com a participação em atividades, requeridas pelo profissional e deferidas pelo Secretário, como cursos, palestras, congressos e congêneres.

Parágrafo único. O deferimento deverá ser feito em formulário próprio e arquivado juntamente com o comprovante da realização da atividade.

Art. 7º. O Município providenciará, mensal ou semanalmente, a publicação em mural afixado em local visível e de fácil acesso em todas as Unidades de Saúde, das escalas dos médicos e odontólogos que atuam em cada unidade, com as respectivas especialidades.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.289/2007.

Herval d'Oeste (SC), 29 de junho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Termo Aditivo Nº 0022/2009

Processo Licitatório nº 0006/2009

Pregão nº 0002/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

Contratada: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA. - ME
Contrato nº 0001/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0022/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON GUINDANI, resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 0001/2009 que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas, para doação gratuita à funcionários da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste visando a alteração da quantidade original de cestas básicas, para doação gratuita à funcionários da Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste no aporte de 15% (quinze por cento), totalizando um valor de aditivo de R\$ 12.712,50. Neste ato o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 30 de junho de 2009.

Herval d'Oeste, em 29 de junho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Processo Seletivo nº 004/2009 - SMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº004/2009/SMS/HO DE 29 DE JUNHO DE 2009.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

O Prefeito do Município de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde do município, e tendo por base as Leis Complementares Municipais nº 129/2005, 191/2005, 192/2005, 124/2001, 253/2008, 180/2005, 214/2006, 247/2008 e 255/2008 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e,

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a não aprovação de referidos profissionais no concurso público, estabelece normas para realização de Processo Seletivo de Provas para contratação de servidores em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 .O presente Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 277, Centro, Herval d'Oeste (SC), telefone (49) 3554-2429.

1.2 .O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com o previsto no anexo I.

1.3 .A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – SC, na Rua Santos Dumont, nº 277, Centro, na cidade de Herval d'Oeste, SC, no período de 06/07 à 20/07, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.4. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes na Tabela de Cargos deste Edital.

2.5. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

2.5.1- Ter nacionalidade brasileira;

2.5.2- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.5.3 - Ser portador de CPF válido;

2.5.4- Gozar de boa saúde;

2.5.5- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.5.6- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5.7- Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo;

2.6. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. A inscrição será somente presencial nos termos do item 2.3, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, para os

cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, no prazo previsto no item 2.1, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Herval d'Oeste, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.9 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será deferida pela Comissão Especial para o Processo Seletivo devendo obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografada ou digitada em duas vias devidamente assinadas com a argumentação da solicitação.

3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no mural público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3. O candidato deverá verificar a relação de inscrições homolo-

gadas para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e a contratação obedecerá ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Herval d'Oeste e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3. A prova será realizada no dia 27/07/09 na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Santos Dumont nº 277 – Bairro Centro – Herval d'Oeste – SC, tendo início às 9h e término às 12h (prazo de duração de três horas).

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

7.2. A prova objetiva inclui questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A pontuação de cada questão será de 0,4 pontos.

7.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9. Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;

b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.11. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 30 (trinta) minutos de seu início.

7.13. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

7.15. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

7.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.17. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

7.18. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.19. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no mural público da Prefeitura Municipal.

7.20. Havendo impugnação de questões da prova objetiva, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

a) O formulário de impugnação de questão poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

b) As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso precedente.

c) A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) a idade, dando-se preferência para o candidato mais velho;

b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) maior nota na prova de língua portuguesa;

d) se mesmo assim persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

8.3. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

8.4. A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas detalhadas de acordo com a modalidade de prova.

8.4.1. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.

8.4.2 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do anexo III;

- a) homologação das inscrições;
- b) publicação do gabarito provisório da prova objetiva;
- c) divulgação da nota da prova objetiva;
- d) divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação.

9.4. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do Processo Seletivo, poderá fazê-lo através de contato com a Comissão Especial.

9.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9.9. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verificar ou não erros na conferência.

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e no órgão de publicação oficial do Município de Herval d'Oeste.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) Diploma de conclusão de curso conforme habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;

d) Registro no respectivo Conselho Profissional regulamentador da profissão, caso seja exigido como habilitação mínima constante no ANEXO I deste Edital;

e) Declaração de bens;

f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

g) Laudo médico de saúde física e mental.

h) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

XII. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à Comissão Especial do Processo Seletivo para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Herval d'Oeste.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.3. O candidato classificado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, poderá requerer, de forma expressa, sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

14.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Herval d'Oeste.

Herval d'Oeste (SC), 30 de junho de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

ANEXO I DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

Identificação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação Mínima
Médico Psiquiatra ou Clínico Geral NÍVEL 14/A	01	40 horas	R\$ 7.351,35	Ensino Superior Completo na área, Com especialização em Saúde mental e Registro no Órgão Fiscalizador da profissão, nos termos da Portaria GM 336 de 19/02/02.

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MÉDICO:

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; - Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; - Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; - Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; - Fornecer dados estatísticos de suas atividades; - Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; - Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; - Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Realizar visitas domiciliares;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA/CLÍNICO GERAL

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

b) Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

c) Conhecimentos gerais: História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil

Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d'Oeste; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d'Oeste; Atualidades relativas ao País, ao Estado e ao Município de Herval d'Oeste.

d) Conhecimentos específicos: CAPS - Manual: Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível no site <http://www.inverso.org.br/blob/144.pdf>; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, tups eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do cótageno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose; Anamnese e exame psiquiátrico; Anomalias de comportamento infanto-juvenil; Reações exógenas; Psicose associadas e doenças sistêmicas; Psicose associadas a doenças do sistema nervoso central; Alcoolismo; Toxicomanias; Neuroses; Esquizofrenias; Parafrenias; Estados demencias; Senectude; Terapêutica psiquiátrica geral; Psicoterapia; Retardo mental; Transtornos afetivos; Transtornos de personalidade.

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO (sujeito a alterações)

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/06/2009.
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 06/07/2009 à 20/07/2009.
4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 21/07/2009.
5. RECURSO QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 22 e 23/07/2009.
6. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 24/07/2009.
7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 27/07/2009 – das 9h às 12h.
8. PRAZO PARA RECURSOS QUANTO ÀS QUESTÕES DA PROVA: 28/07/2009.
9. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO: 29/07/2009.
10. PRAZO PARA RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL: 30 e 31/07/2009.
11. HOMOLOGAÇÃO FINAL: 03/08/2009.

Edital de Convocação N° 002/2009

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2009
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Herval d' Oeste, NELSON GUINDANI, No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.947/2001 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar Audiência Pública Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir e aprovar as metas que constarão do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013 do município de Herval d' Oeste.

Art. 2º. A Audiência Pública de que trata o art. 1º será realizada no dia 15 de julho de 2009, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste.

Art. 3º. Poderão participar da Audiência Pública todos os cidadãos hervalenses maiores de 16 anos.

Herval d' Oeste (SC), 30 de junho de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Irineópolis**Prefeitura Municipal****Decreto N° 1919/09**

DECRETO N° 1919/2008.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29.12.2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

0200 – PODER EXECUTIVO		
0202 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.36.00.00.00.0100 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00

TOTAL		R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior na fonte de recursos 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de junho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N° 1920 /09

DECRETO N° 1.920/09
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 14.518, com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Paraná, quadra n.º A, no Cadastro Imobiliário Municipal quadra n.º 14, de propriedade de JAIR CATAPAN E ELIANE BRAZ CATAPAN, ficando com as seguintes características: LOTE N.º 7A, com área de 300,00 m²: Frente: 12,00 metros com a Rua Caetano Valões; Lado Esquerdo: 25,00 metros com o lote n.º 8A; Lado Direito: 25,00 metros com o lote n.º 6; Fundos: 12,00 metros com o lote n.º 7B; LOTE N.º 7B, com área de 300,00 m²: Frente: 12,00 metros com a Rua Paraná; Lado Esquerdo: 25,00 metros com o lote n.º 6; Lado Direito: 25,00 metros com o lote n.º 8B; Fundos: 12,00 metros com o lote n.º 7A.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 90 (noventa) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de junho de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

José Boiteux**Prefeitura Municipal****Convocação Audiência Pública PPA 2010/2013-PMJB**

Audiência Pública para o processo de elaboração do Plano Plurianual
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de José Boiteux, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONVOCA a todos os interessados a participar da Audiência Pública para o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA quadriênio 2010/2013.

A referida audiência realizar-se-á no dia 02 de julho de 2009, às 19:30 horas no Centro Educacional Amália De Marchi Lunelli na Rua 13 de Maio, Centro Contamos com sua presença.

Atenciosamente,
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto N° 031/2009

DECRETO n.º. 031/2009

"TRATA DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art.1º A revisão geral anual de 5,45% (Cinco inteiros e quarenta e cinco por cento), a título de reposição inflacionária dos últimos 12 meses, aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, autarquias e Legislativo, contratados temporariamente, cargos de livre nomeação e exoneração, inativos e pensionistas, conforme preceitua o Art.37, inciso X da Constituição Federal e Leis Municipais 1303/2008, 1304/2008 e 1305/2008, aos Agentes Políticos, fica concedida a revisão de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois por cento).

§ 1º - O índice acima determinado compreende o período de 01 de junho de 2008 à 31 de maio de 2009, de acordo com a tabela do INPC-IBGE; para os Agentes Políticos o índice acima determinado compreende o período de 01 de janeiro de 2009 à 31 de maio de 2009.

§ 2º - A revisão geral aos vencimentos aplica-se também às gratificações e demais vantagens pertinentes, instituídas pela legislação municipal.

§ 3º - para os Contratos regidos pela lei municipal 1344/2009 de 19 de março de 2009 o índice acima determinado compreende o período de 19 de março de 2009 à 31 de maio de 2009, ficando concedida a revisão de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º - A título de ganho real, fica concedido reajuste no índice de 0,55 (zero vírgula cinqüenta e cinco por cento), a serem acrescidos à reposição inflacionária prevista no artigo 1º, a todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, nesses incluídos os servidores ativos, inativos, contratados temporariamente e cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único: A revisão geral a título de reposição inflacionária, prevista no artigo 1º, acrescida do reajuste previsto no artigo 2º desta lei, totaliza o acréscimo de 6,00% (seis por cento) aos vencimentos e demais vantagens dos servidores ativos, inativos, contratados temporariamente e cargos de livre nomeação e exoneração.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art.4º. Fica revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de junho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Portaria N° 174/2009

PORTARIA N.º 174/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas

atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ANA PAULA DE LUCA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 146/2009.

Meleiro, 30 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 175/2009

PORTARIA N.º 175/2009

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei Municipal n° 1266/2007, de 12 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 1316/2008, de 1º de dezembro de 2008 edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita FABIANA MACEDO LONGARETTI, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em substituição á servidora ANA PAULA DE LUCA em virtude do retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 176/2009

PORTARIA N.º 176/2009

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei Municipal n° 1266/2007, de 12 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 1316/2008, de 1º de dezembro de 2008 edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA TONETO CADORIN GOMES, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em substituição á servidora ANA PAULA DE LUCA em virtude do retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 177/2009

PORTARIA N.º 177/2009

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS .

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei Municipal n.º 014/2005 de 27 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a senhora ANALICE BONFANTE DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal, conforme Portaria de nomeação nº 059/2009, de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 059/2009.

Meleiro, 30 de Junho de 2009.

JONNEI ZANTTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 178/2009

PORTARIA N.º 178/2009

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1018/2003, de 10 de dezembro de 2003, resolve:

REVOGAR

Artigo 1.º A Portaria n.º 119/2009, de 30 de Abril de 2009, que concede gratificação por exercício de função a servidora pública municipal ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO – matrícula nº 575, ocupante do cargo de Recepcionista.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 119/2009.

Meleiro, 30 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 179/2009

PORTARIA N.º 179/2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 809/2000 e em conformidade com a Lei n.º 1344/2009 de 19 de março de 2009, resolve:

CONCEDER

Artigo 1.º A servidora pública municipal ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO – matrícula n.º 575, a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) prevista na Lei n.º 1344/2009 do anexo único da Lei, de 19 de março de 2009, por exercer a função de Chefe de Seção nível FG- 4.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Junho de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Edital Contratação Temporária para Servente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 004/2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto, as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para função de servente.

Data período da inscrição: 30 de junho a 09 de julho de 2009.

Horário: Das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas

Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Centro Administrativo em 26 de junho de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Errata ao Decreto N° 3.898

ERRATA AO DECRETO N° 3.898, DE 26 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 29.06.2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, TORNA PÚBLICO o seguinte:

Fica retificado o artigo 1º, do Decreto nº 3.898, de 26 de junho de 2009, publicado em 29 de junho de 2009, no Diário Oficial dos Municípios, página 8, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I – Quatro representantes do Poder Executivo Municipal;

a) Vice-Prefeito Municipal:

1 - João Carlos Ecker.

b) Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico:

1 - (em vacância).

c) Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano:

1 - Karla Pedrassani.

d) Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural:

1 - Milton Kasper.

II - Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste - SC:

a) Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste - SC:

1 - Francisco Oreste Libardoni.

III - Oito representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – Unochapecó – Campus de São Lourenço do Oeste - SC:

1 - Norival João Cenci.

b) Representantes da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO:

1 - Daniel Francisco Lazoni;

2 - Rosimar Verona.

c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste – SC:

1 - Círio Hipler.

d) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste - SC:

1 - Silvestre Sganzerla.

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1 - Lígia Fernanda Sotelle.

f) Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Noroeste AEANOR:

1 - Eduardo Bratti.

g) Representante da Sociedade Rural do Noroeste de Santa Catarina:

1 - Dácio Franz.

IV – Um representante dos Bancos Oficiais:

a) Caixa Econômica Federal, agência de São Lourenço do Oeste – SC:

1 - Carlos Antônio Tissiani.

V - DOIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INDICADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representantes da sociedade civil indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

1 - Ivan Régis Ziem;

2 - Ernesto João Reck.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Errata da Carta Convite Nº 02/2009-FAS

I ERRATA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 02/2009-FAS

PROCESSO Nº. 15/2009-FAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data referente ao objeto do Edital de Carta Convite nº. 02/2009-FAS, tendo como objeto contratação de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de serviços de profissional Assistente Social, sendo 20 (vinte) horas semanais para atender o Projeto Atendimento e Combate a Violência da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ficando assim determinado:

Onde se lê:

I – DO PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, CONVIDA essa conceituada empresa/pessoa jurídica a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com o que preceitua a Lei Federal no 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia 29 de Junho de 2009, até às 15:45 horas, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder –SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às 16:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.10 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 29 de Junho de 2009 às 15:45 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2, deste edital

Leia-se:

I – DO PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, CONVIDA essa conceituada empresa/pessoa jurídica a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com o que preceitua a Lei Federal no 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia 09 de Julho de 2009, até às 13:45 horas, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder –SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às 14:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.10 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 09 de Julho de

2009 às 13:45 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2, deste edital

Schroeder, 30 de Junho de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 65/2009-PMS

I ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2009-PMS
PROCESSO Nº. 91/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data e item referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 65/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de tachões e travessias para ruas do município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Onde se lê:

1.2 - Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

- Data: 06 de julho de 2009.
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
- Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:45 horas
- Abertura do processo: as 09:00 horas

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 06 de julho de 2009 às 08:45 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2009-PMS TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de tachões e travessias para ruas do município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unitario R\$ Referên- cia	Valor Total R\$ Referên- cia
01	UNIDADE	TACHÃO AMARELO BIDIRE- CIONAL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 250x140x50mm, INSTA- LADOS.	1200	23,00	27.600,00
02	UNIDADE	TRAVESSIAS (QUEBRA-MO- LAS) ESTILO TARTARUGA – INSTALADOS, COM DIÂME- TRO DE 180mm, E ALTURA DE 50mm.	150	15,45	2.317,50
03	UNIDADE	MINI-TACHÕES RETANGULA- RES BIDIRECIONAIS, PARA VIAS DE TRÁFEGO, COM MEDIDAS DE 110x90x25mm, INSTALADOS.	200	12,30	2.460,00
TOTAL REFERÊNCIA R\$					32.377,50

Leia-se:

1.2 - Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

- Data: 13 de julho de 2009.
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
- Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45 horas
- Abertura do processo: as 14:00 horas

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 13 de julho de 2009 às 13:45 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2009-PMS TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de tachões e travessias para ruas do município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unitario R\$ Referên- cia	Valor Total R\$ Referên- cia
01	UNIDADE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL MEDIDAS DE 250X150X50 MM, devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf. Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e Materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pino de Fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento Refletivo: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.	1500	23,00	27.600,00

02	UNIDADE	TRAVESSIAS (QUEBRA-MOLAS) ESTILO CALOTA COM DIÂMETRO DE 150 MM, E ALTURA APROXIMADA DE 50 MM. Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pino de Fixação: Deve ser constituído de 01 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento Refletivo: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.	150	15,45	2.317,50
03	UNIDADE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MINI-TAÇÕES PARA VIAS DE TRÁFEGO RETANGULAR BIDI-RECIONAIS COM MEDIDAS DE 110X90X25 MM, devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf. Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pino de Fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento Refletivo: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.	200	12,30	2.460,00
TOTAL REFERÊNCIA R\$					32.377,50

Schroeder, 30 de Junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Adendo do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 65/2009-PMS

ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2009-PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados a inclusão de itens no ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 65/2009-PMS - Processo nº 91/2009 – PMS. visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de tachões e travessias para ruas do município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Inclusão de itens:

VII - DA HABILITAÇÃO:

...

7.1.12 - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/SC, constando o (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela mesma, também registrado junto ao CREA/SC. Quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame, é necessário a chancela (visto) junto ao CREA/SC.

7.1.13 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/SC), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.

a) A comprovação deverá ser feita:

1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de xérox autenticado da Carteira Profissional, ou;

2) profissional contratado, desde que, com 03 (três) meses de antecedência à abertura da licitação, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, e, ou;

3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

...

20.1.12 - A colocação dos tachões não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado;

20.1.13 - O material fornecido e implantado deve ser garantido contra: perda acentuada de retro-refletividade ao longo da sua vida útil; quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso; soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento. Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, os objetos defeituosos devem ser repostos pelos fornecedores, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Schroeder;

20.1.14 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC - e quitada

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 30 de Junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 155/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2009-PMS

Processo de licitação nº. 86/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 61/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal

Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS MARTINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 08.185.757/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº. 3023, Bairro Centro, no Município de Guaramirim, CEP 89270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 52.755,50 (Cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 29/06/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 156/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2009-PMS

Processo de licitação nº. 86/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 61/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26 e Inscrição Estadual nº. 253.472.385, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2046, Cidade de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 5.891,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e um reais).

Data da Assinatura: 29/06/2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 157/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2009-PMS

Processo de licitação nº. 87/2009 - PMS

Modalidade Carta Convite nº. 16/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 74.129.792/0001-35, estabelecida na Rua Ernesto Piset-ta, nº. 138, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em recuperação e reposição de peças para a Esteira D30, marca Komat'su, ano 1986 lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 24.116,60 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 30/06/2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 19/2009

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2009

Edital de Pregão Presencial nº 19/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos realizados pela Comissão Municipal de Esportes do Município, para os jogos de Inverno.

Entrega das propostas até às 10h do dia 14/07/2009.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras Do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 29 de junho de 2009

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 53/2009

DECRETO Nº 053/09, de 22 de Junho de 2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º da Lei 1915 (LOM) de 16 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para ser utilizado na Revitalização do Parque de Exposição Prefeito Ires Olivo assim classificados:

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0030.2.020 – Manut; do Parque de Exposição/Realização da Festa do Colono
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 (104) – Aplicações Diretas
.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Recursos de convênios assinados entre a Prefeitura Municipal de Turvo e o Governo do estado de santa Catarina Através da Secretaria de estado de Turismo, Cultura e Esportes através do contrato nº. 7655/2009-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 22 de Junho de 2009

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 54/2009

DECRETO Nº 054/09, de 22 de Junho de 2009.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º inciso I e II da Lei nº 1.915, de 16/12/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 137.991,49 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e um mil, quarenta e nove centavos), assim classificados:

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0030.2.020 – Manut; do Parque de Exposição/Realização da Festa do Colono
4.4.90.00.00.00.00.0.3.0003.0 (105) – Aplicações Diretas
.....R\$ 137.991,49

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior (2008):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 22 de junho de 2009.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 55/2009

DECRETO Nº 055/09, de 22 de Junho de 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), assim classificados:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0030.2.020 – Manutenção Do Parque de Exposições/Realização Festa do Colono
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (81) – Aplicações Diretas
.....R\$ 7.400,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0030.2.020 – Manutenção Do Parque de Exposições/Realização Festa do Colono
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (82) – Aplicações Diretas
.....R\$ 7.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 22 de Junho de 2009.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 56/2009

DECRETO Nº 056/09, de 22 de Junho de 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manut. E Func. Sec. Transportes, Obras e Serviços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (65) – Aplicações Diretas
.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manut. E Func. Sec. Transportes, Obras e Serviços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (62) – Aplicações Diretas
.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 22 de Junho de 2009.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Tomada de Precos 55/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 55/2009 – Tomada de Preço nº 55/2009
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da rua José Roberto Triches, com área de 1.060 metros lineares(7.748,87mts²), compreendendo em Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem profunda e Sinalização tudo conforme planilha e projeto.

Entrega dos envelopes: até as 14:30 do dia 16/07/09

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 16/07/09

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

NESTOR RECO
Presidente da CPL

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão 03/2009

PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

PREGÃO Nº. 03/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de um Trator de Pneus traçado 4x4.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 16:00 hrs do dia 16 de julho de 2009.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 16:00 hrs do dia 16 de julho de 2009, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 30 de junho de 2009.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.185/09

DECRETO N.º 9.185/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.624/09, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Antonio Andreola;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 962,06 m² (novecentos e sessenta e dois metros e seis décimos quadrados), integrante de uma área total com 1.400,00 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade de ANTONIO ANDREOLA, constante da matrícula nº 23.555 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 2.624/2009.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oi-

tenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 24 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.186/09

DECRETO Nº 9.186/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 019/01, de 6 de abril de 2001,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI

Suplente: SARINE PARAVISI

II - Representantes dos Professores Municipais:

Titulares: KELLI MEZAROBIA DAL PIZZOL e LUCIMERE TONELLO

Suplentes: CLEZI BALESTIERI e IEDA MARIA CESCO MIOZZO

III - Representante dos Professores Estaduais:

Titular: MÁRCIA REGINA M. PEREIRA

Suplente: NELI TEREZINHA CERON DA ROSA

IV - Representantes da Associação de Pais e Alunos Municipais:

Titulares: SILVANA APARECIDA SIMPSEM e JOÃO CARLOS BITEN-COURT

Suplentes: SANDRA LAZZAROTTO e ADRIANE DALLAGNOL

V - Representantes da Associação de Pais e Alunos Estaduais:

Titular: SALETE PIROLI ZANOTTO

Suplente: LURDES RIGO

VI - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: LUCENE FARENZENA CESCA e ANA MARIA PASQUAL DE SOUZA

Suplentes: JULIANE CARMINATTI ONEDA e DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.762/07.

Videira, 24 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto Nº 9.187/09

DECRETO Nº 9.187/09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.057 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	225.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	225.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Extrato Portaria Nº 0451/09

Designa Sirley Terezinha Haas para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0452/09

Designa Nerci Neves de Moraes para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0453/09

Designa Kelli Cristina Mezaroba Dal Pizzol para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0454/09

Designa Gemanir Felckilcker Betu para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0455/09

Designa Jurema Maria de Oliveira para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0456/09

Designa Edinéia Ludke Mannes para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0457/09

Designa Luzia Da Soler Didomênico para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0458/09

Designa Simone Danielli Paganini para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0459/09

Designa Nelci Maria Charnoski Baretta para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0460/09

Designa Ivonete Aparecida Luzzi Zenere para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0461/09

Designa Gerusa Coelho de Freitas Teo para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0462/09

Designa Cristina Coelho Casagrande para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0463/09

Designa Ulda Aparecida da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0464/09

Designa Mariza Aparecida de Deus para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0465/09

Designa Fladenice Zuleica Bruch para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0466/09

Designa Sandra Aparecida Guill Menegazzo para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0467/09

Designa Rosangela Comerlato para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0468/09

Designa Ieda Maria Cesco Miozzo para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0469/09

Designa Ana Maria Pereira Dias para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0470/09

Designa Lucimere Tonello Ribeiro para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria Nº 0471/09

Designa Elizete Vescovi Soerger para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0472/09

Designa Rosângela Moreira de Camargo para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0473/09

Designa Dianês Terezinha Argenton para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0474/09

Designa Isabel Cristina Moccelini para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0475/09

Designa Edison de Oliveira Bitencourt para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0476/09

Designa Rúbia Borges Fontana Ferrari para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0477/09

Nomeia Chefe de Informações e Projetos

Extrato Portaria N° 0478/09

Nomeia Coordenador de Serviços Urbanos

Extrato Portaria N° 0479/09

Nomeia Diretor do Departamento de Saúde

Extrato Portaria N° 0480/09

Designa Alvair Lírio Barzotto para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0481/09

Designa Joiceane Savian para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0482/09

Nomeia Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e Convênios

Extrato Portaria N° 0483/09

Nomeia Diretor do Departamento de Ação Social

Extrato Portaria N° 0484/09

Nomeia Gerente do Setor de Assistência Médica

Extrato Portaria N° 0485/09

Nomeia Gerente do Setor de Assistência Farmacêutica

Extrato Portaria N° 0486/09

Nomeia Assessor do CEBEM

Extrato Portaria N° 0487/09

Nomeia Assessor do Setor de Transportes

Extrato Portaria N° 0488/09

Nomeia Assessor de Programas Educativos e Preventivos de Saúde

Extrato Portaria N° 0489/09

Nomeia Assessor de Projetos para a Criança e Adolescente

Extrato Portaria N° 0490/09

Nomeia Assessor de Programas Sócio-Educativos

Extrato Portaria N° 0491/09

Nomeia Assessor do Departamento de Vigilância Sanitária

Extrato Portaria N° 0492/09

Nomeia Coordenador de Projetos

Extrato Portaria N° 0493/09

Designa Terezinha Gusi Eying para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0494/09

Designa Dirceu Dutra para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0495/09

Designa Lucia Aparecida Nesi Balena para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0496/09

Designa Iracilda Giacomini Gregolon para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0497/09

Designa Marlene do Prado Zonta para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0498/09

Designa Marlene Socha Zanette para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0499/09

Designa Viviane de Fátima e Silva Sporr para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0500/09

Designa Vanderlei Antonio Cassanego para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0501/09

Designa Neocir Camargo de Godoi para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0502/09

Designa Leacir Fátima Bolzon de Oliveira para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0503/09

Nomeia Diretor do Observatório Municipal

Extrato Portaria N° 0504/09

Nomeia Assessor do Museu e do CEVI

Extrato Portaria N° 0505/09

Nomeia Assessor da Banda Municipal

Extrato Portaria N° 0506/09

Nomeia Diretor dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

Extrato Portaria N° 0507/09

Nomeia Gerente do Departamento de Máquinas e Equipamentos

Extrato Portaria N° 0508/09

Nomeia Coordenador de Projetos

Extrato Portaria N° 0509/09

Nomeia Gerente de Programas e Projetos Sociais

Extrato Portaria N° 0510/09

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0511/09

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0512/09

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0513/09

Designa Efreim Naor dos Santos Moura para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0514/09

Exonera, a pedido, Servidor Público

Extrato Portaria N° 0515/09

Nomeia Superintendente

Extrato Portaria N° 0516/09

Concede Licença Prêmio

Extrato Portaria N° 0517/09

Concede Licença Prêmio

Extrato Portaria N° 0518/09

Concede Licença Prêmio

Extrato Portaria N° 0519/09

Concede Licença Geração

Extrato Portaria N° 0520/09

Concede Licença Sem Vencimentos

Extrato Portaria N° 0521/09

Concede Licença Prêmio

Extrato Portaria N° 0522/09

Concede Licença Prêmio

Extrato Portaria N° 0523/09

Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

Extrato Portaria N° 0524/09

Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

Extrato Portaria N° 0525/09

Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

Extrato Portaria N° 0526/09

Autoriza o Uso das dependências do Parque da Uva

Extrato Portaria N° 0527/09

Exonera, a pedido, Servidor Público

Extrato Portaria N° 0528/09

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos na Comunicação Interna da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, datada de 06/03/2009

Extrato Portaria N° 0529/09

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1.289/09

Extrato Portaria N° 0530/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

Extrato Portaria N° 0531/09

Nomeia Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes

Extrato Portaria N° 0532/09

Nomeia Assessor Executivo

Extrato Portaria N° 0533/09

Nomeia Gerente Financeiro e Administrativo

Extrato Portaria N° 0534/09

Nomeia Gerente Técnico

Extrato Portaria N° 0535/09

Nomeia Chefe de Esportes de Rendimento

Extrato Portaria N° 0536/09

Nomeia Chefe de Esportes de Quadra

Extrato Portaria N° 0537/09

Nomeia Chefe de Esportes Escolares

Extrato Portaria N° 0538/09

Nomeia Chefe de Esportes de Futebol

Extrato Portaria N° 0539/09

Nomeia Chefe de Esportes de Academia

Extrato Portaria N° 0540/09

Nomeia Chefe de Esportes de Participação

Extrato Portaria N° 0541/09

Nomeia Chefe de Esportes de Pistas

Extrato Portaria N° 0542/09

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1.289/09

Extrato Portaria N° 0543/09

Coloca Servidor Municipal à disposição da Fundação Municipal de Esportes

Extrato Portaria N° 0544/09

Determina que a servidora Márcia Regina Vanz exerça suas funções na Secretaria de Administração

Extrato Portaria N° 0545/09

Determina que a servidora Giselle Pioli Pagno exerça suas funções na Secretaria de Finanças

Extrato Portaria N° 0546/09

Designa Aílto Dirceu Junges para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0547/09

Designa Ana Paula Pinculini para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0548/09

Designa Weusley Willian de Paula para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0549/09

Designa Eloni Maria Frighetto para exercer Função Gratificada que especifica.

Extrato Portaria N° 0550/09

Concede Licença Prêmio

Pregão Presencial N° 07/2009 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2009-FME

O Prefeito Municipal de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 07/2009-FME.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTEBOL DA CIDADE (CATEGORIAS 1ª E 2ª DIVISÃO) E INTERIOR (CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL), NO DECORRER DO ANO DE 2009.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 22 de julho de 2009 e a abertura da sessão às 16:15 horas do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br.

Videira/SC, 29 de junho de 2009

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 17/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 17/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES QUE VEM DE OUTROS MUNICÍPIOS A PROCURA DE EMPREGO E ACABAM FICANDO NO MUNICÍPIO SEM CONDIÇÕES DE RETORNAR, BEM COMO OUTROS CASOS CONSIDERADOS COMO TRATAMENTO DE SAÚDE.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 23 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 29 de Junho de 2009

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 44/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº

44/2009-FMS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM OUTROS MUNICÍPIOS.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 23 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-3012.

Videira/SC, 30 de Junho de 2009

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 66/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 66/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2009, NAS DIVERSAS MODALIDADES, ENVOLVENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 22 de julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 29 de Junho de 2009

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 010/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2009

PROCESSO SELETIVO N° 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo n° 011/2009:

SERVIDOR	CARGO
1. Ari Valentin Ferreira	Ag. de Serviços Operacionais – Motorista de Ambulância
2. Valdair Alves de Souza	Ag. de Serviços Operacionais – Motorista de Ambulância

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045 (Leandro))
- Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de

Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;

f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;

h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;

i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

j) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

k) Declaração de Bens;

l) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIMVI

Resolução N° 25

RESOLUÇÃO N° 025, DE 12 DE MAIO DE 2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$200.850,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2009, no valor de R\$200.850,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Manutenção da Gestão de Saneamento	
44905100000000 - Obras e Instalações	R\$200.850,00
Total	R\$200.850,00

Art. 2° - O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta do Superávit Financeiros do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 12 de maio de 2009.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente